



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 31/2006

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município, as dotações abaixo abertas por Crédito Adicional Especial, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 06/2006, de 27 de março de 2006, até o valor de **R\$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0010.1.036	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Bolsa Urbana	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
<i>3.1.741</i>	PETI – Bolsa Urbana – Exercício Corrente	
Soma		13.975,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito a ser aberto, indicado no artigo anterior, são indicados como recursos, o excesso de arrecadação da fonte abaixo especificada:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
FONTE DE RECURSOS : 3.1.741 - PETI – Bolsa Urbana – Exercício Corrente	
Receita : 1721.34.04.01.03 – PETI – BOLSA URBANA – Exercício Corrente	13.975,00
Soma	13.975,00

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2006.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal